



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1654, DE 10 DE MARÇO DE 2014 (*)

Elege os membros integrantes das Comissões Permanentes do Tribunal Superior do Trabalho.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani,

Considerando a posse dos novos membros da direção do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

Eleger os membros das Comissões Permanentes de Regimento Interno, de Jurisprudência e de Precedentes Normativos e de Documentação, que passam a contar com a seguinte composição:

Comissão Permanente de Regimento Interno:

- Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Presidente)
- Ministro Fernando Eizo Ono
- Ministro José Roberto Freire Pimenta
- Ministro Maurício Godinho Delgado (membro suplente)

Comissão Permanente de Jurisprudência e de Precedentes Normativos:

- Ministro Renato de Lacerda Paiva (Presidente)
- Ministro Lelio Bentes Corrêa
- Ministro Walmir Oliveira da Costa
- Ministro Hugo Carlos Scheuermann (membro suplente)



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Comissão Permanente de Documentação:

- Ministra Maria de Assis Calsing (Presidente)
- Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos
- Ministro Augusto César Leite de Carvalho
- Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro (membro suplente)

Brasília, 10 de março de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(*) Resolução Administrativa republicada em razão de erro material.